



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE
FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE DROGAS,
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DE BAURU - SP

SINCAMESP 

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

DATA BASE JULHO

2016 - 2017

Por este instrumento, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BAURU - SP E REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 59.992.347/0001-00, com Registro Sindical nº. 24000.003652/90-11, com base nos municípios de nos municípios de Águas de Santa Bárbara, Agudos, Anhembí, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Balbinos, Barão de Antonina, Bauru, Bofete, Boracéia, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Conchas, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Iacanga, Itai, Itaju, Itaporanga, Itatinga, Laranjal Paulista, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Manduri, Paranapanema, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Porangaba, Presidente Alves, Reginópolis, São Manuel, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Tejuapá e Ubirajara, e sede na com sede na Rua Gerson França, nº 7-08 - Centro, CEP 17015-200, Bauru-SP, por sua advogada, **Dra. Maria de Fátima Moreira Silva Rueda**, inscrita na OAB/SP sob nº. 292.438, com Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 25/04/2016, e o **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical patronal de primeiro grau, com carta de reconhecimento sindical assinada em 15/05/1941 e alteração estatutária registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 46219.026803/2009-86, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.806.460/0001-05, representante da categoria econômica das empresas do comércio atacadista de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos e artigos de toucador, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 751, Campo Belo, São Paulo, Capital, por seu advogado, **Dr. Antonio Jorge Farah**, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963, celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE ADITAMENTO** que dá nova redação à cláusula nominada "*Reajustamento Salarial*" da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**, firmada em 15 de agosto de 2016, conforme as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

- 1 -

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Bauru - SP
Rua Gerson França, nº 7-08 - Centro
CEP 17015-040 - Bauru - SP
Fone: (14) 3227 0782
e-mail: sind.praticos@bauru.com.br

SINCAMESP - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo -
Rua Barão do Triunfo, 751 - CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5572-4040
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula nominada "REAJUSTAMENTO SALARIAL", passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de julho de 2016, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento)** incidente sobre os salários já reajustados e vigentes em 01 de julho de 2015.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes espontâneos ou compulsórios concedidos de 1º de julho de 2015 até a data da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ser compensados, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

Parágrafo Segundo - Com a aplicação da atualização salarial prevista nesta cláusula, assim como na cláusula nominada "*Atualização dos Salários Mistos*", consideram-se integralmente satisfeitas todas as obrigações legais constantes da Lei nº. 8.880/94, obrigando-se as partes convenientes a dar por quitadas, com a aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, todas e quaisquer eventuais diferenças salariais.

Parágrafo Terceiro - As diferenças salariais geradas pela aplicação da presente Convenção Coletivas de Trabalho pertinentes ao mês de julho de 2016 em razão da assinatura desta Convenção ter se efetivada posteriormente à data-base, poderão ser complementadas até a data de pagamento do salário de competência do mês de setembro de 2016.

Parágrafo Quarto - Os encargos de natureza previdenciária e tributária serão recolhidos na mesma época do pagamento das diferenças salariais acima referidas, respeitando-se os prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 15 DE AGOSTO DE 2016, ORA ADITADA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 15 de agosto de 2016 e não alteradas ou abrangidas pelo presente ADITAMENTO, as quais vigorarão em suas disposições originais e sem quaisquer alterações, até 30 de junho de 2017, conforme cláusula nominada "*Vigência e Data-Base*" da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.



SINDICATO DOS PRÁTICOS DE
FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE DROGAS,
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DE BAURU - SP

SINCAMESP 

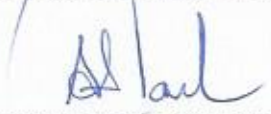
E assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos de direito,

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

**SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BAURU - SP**


MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA
OAB/SP 292.438

**SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS,
MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE
TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**


ANTONIO JORGE FARAH
OAB/SP 65.963

- 3 -